

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1.640 • Terça-Feira, 02 de Abril de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 190, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAICIANE MENDEZ CARRAPATEIRA DE MOURA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 2 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 191, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, a servidora **Érica Pozzi**, Técnico de Atividades, Matrícula 3453, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para a Câmara Municipal de Corumbá, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua PMC/MS nº 04/2018, celebrado entre o Município de Corumbá e a Câmara Municipal de Corumbá, pelo período de 1º de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 2 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 192, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARILUCE GONÇALVES LEÃO** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Gerência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear **MARILUCE GONÇALVES LEÃO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 2 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 193, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Joilson Silva da Cruz
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Pedro Damião Antunes de Jesus
Agência Municipal Portuária.....	



Art. 1º Aplicar, com base no Relatório da Comissão Processante, Processo nº. 36412/2018 (fls. 61/69), a penalidade de demissão do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades de Saúde I a **ELISA DE ALMEIDA RAMALHO**, tendo como fundamento o art. 131, II e III c.c arts. 135 e 136, todos da Lei Complementar nº. 42, de 8 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

Art. 2º A presente penalidade gerará efeitos imediatos, conforme posição pacífica do Superior Tribunal de Justiça (1ª Seção. MS 19.488-DF, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 25/3/2015).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 2 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 194, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, com base no Relatório da Comissão Processante, Processo nº. 28276/2018 (fls. 178/209), a penalidade de demissão do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município a **André Luis Melo Fort**, Mat. 9297, tendo como fundamento o art. 120, I, III, IV c.c arts 121, V e 131, I, IV e XI, todos da Lei Complementar nº. 42, de 8 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

Art. 2º A presente penalidade gerará efeitos imediatos, conforme posição pacífica do Superior Tribunal de Justiça (1ª Seção. MS 19.488-DF, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 25/3/2015).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 2 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 1.603 de 05/02/2019, Pág. 9 e Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 1.635 de 26/03/2019, Pág. 2.

Retifica-se por incorreção referente ao Aviso de Resultado de Licitação e Termo de Retificação do Processo nº 220.357/2017 - Pregão Presencial nº 082/2018.

Onde se lê: 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: (...) item 19 no valor total de R\$ 1.496,00,(...)

Leia se: 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: (...) item 19 no valor total de R\$ 1.497,00,(...)

As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 012/2019 - Processo nº 091/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de aparelhos radiológicos (impressora a laser e sistema de digitalização) para atender ao conjunto radiológico fixo, marca wmi tecnologias apolos, adquirido no processo 24.310/2018 (pp 125/2018) necessários a fim de restabelecer o serviço de radiologia da unidade de saúde da Nova Corumbá, tendo por vencedora a empresa: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.269.654/0001-68, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 50.000,00 e item 02 no valor total de R\$ 50.000,00.

CORUMBÁ /MS 01 de Abril de 2019.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....1
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....11
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.....11
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.11
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....12
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....13
 PARTE II - PODER LEGISLATIVO23

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Aviso de Primeiro Adendo ao Credenciamento nº 01/2019/SMS

O Município de Corumbá - MS, torna público o primeiro adendo ao edital de credenciamento nº 01/2019/SMS, processo nº 48.507/2018, de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços complementares de saúde na área de exames e diagnóstico de imagem e/ou laboratoriais, procedimentos cirúrgicos e/ou consultas médicas na atenção especializada.

Inclui-se por omissão na minuta do contrato do edital em epígrafe a cláusula: “12.2. O contratado declara ciência e concordância que, nos termos do edital de Chamamento Público nº 01/2019, que poderá ocorrer supressão do quantitativo do serviço contratado acima de 25%, de forma a preservar a condição de igualdade entre os credenciados”.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

As demais disposições permanecem inalteradas.

Corumbá / MS, 28 de março de 2019.

(a)Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

**DIÁRIO
OFICIAL DA
PREFEITURA
DE CORUMBÁ**

3234-3463

**EMAIL:
diariooficial@
corumba.ms.gov.br**



TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 48.507/2018 – SMS. Credenciamento nº 01/2019/SMS.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação da adesão da empresa: J B A IUNES - ME CPNJ : 09.476.035/0001-76, localizada na Rua XV de novembro, 683, Centro, nesta cidade, por inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de um único vencedor, Para a prestação de serviços de exames laboratoriais complementares, nos termos do "Caput" do Art. 25 e 26 c/c com Art. 166 da Lei 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 2.390/2014 e Decreto nº 1.812/2014, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 01/2019 – Processo nº 48.507/2018, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 01/2019, pelo período de 12 (doze) meses, para os seguintes itens:

ADESÃO DOS SERVIÇOS:

J.B. A IUNES –ME

ITEM:	Código:	PROCEDIMENTOS:	QTDE:	Valor Unitário	Valor total
1	02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	60	202,54	12.152,40
2	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	120	6,38	765,60
3	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	24	26,46	635,04
4	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	240	33,41	8.018,40
5	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	60	4,60	276,00
6	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	12	28,11	337,32
7	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	60	8,47	508,20
8	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	12	13,70	164,40
9	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	60	8,47	508,20
10	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	60	4,60	276,00
11	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	12	4,60	55,20
12	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	12	12,65	151,80
13	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	12	23,81	285,72
14	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	100	6,38	638,00
15	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	100	8,47	847,00
16	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	100	4,60	460,00
17	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	60	4,60	276,00
18	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	120	12,65	1.518,00
19	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	12	8,47	101,64
20	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	60	24,46	1.467,60



ITEM:	Código:	PROCEDIMENTOS:	QTDE:	Valor Unitário	Valor total
21	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	120	6,38	765,60
22	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	12	21,53	258,36
23	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	60	8,47	508,20
24	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	60	8,47	508,20
25	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	24	4,60	110,40
26	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	24	8,47	203,28
27	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	120	8,47	1.016,40
28	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	60	4,60	276,00
29	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	60	21,53	1.291,80
30	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	12	8,47	101,64
31	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	12	4,60	55,20
32	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	12	4,60	55,20
33	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	60	6,38	382,80
34	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	12	4,60	55,20
35	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	60	8,47	508,20
36	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	60	8,47	508,20
37	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	60	16,52	991,20
38	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	60	6,38	382,80
39	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	60	4,60	276,00
40	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	120	20,59	2.470,80
41	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	120	21,53	2.583,60
42	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	12	34,79	417,48
43	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	12	6,69	80,28
44	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	120	6,69	802,80
45	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	120	6,69	802,80
46	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	120	4,60	552,00
47	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	12	42,86	514,32
48	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	12	59,17	710,04
49	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	12	7,42	89,04



ITEM:	Código:	PROCEDIMENTOS:	QTDE:	Valor Unitário	Valor total
50	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60	25,40	1.524,00
51	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	12	7,42	89,04
52	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	60	10,21	612,60
53	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	12	4,91	58,92
54	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	120	13,70	1.644,00
55	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	240	13,70	3.288,00
56	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	120	25,51	3.061,20
57	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	12	33,45	401,40
58	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2400	28,64	68.736,00
59	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	120	17,80	2.136,00
60	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	120	17,80	2.136,00
61	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	60	20,63	1.237,80
62	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	60	23,81	1.428,60
63	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	60	13,70	822,00
64	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	120	20,63	2.475,60
65	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	60	25,51	1.530,60
66	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	48	21,33	1.023,84
67	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	48	29,27	1.404,96
68	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	60	16,83	1.009,80
69	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	60	39,31	2.358,60
70	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	60	21,33	1.279,80
71	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	60	21,33	1.279,80
72	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	60	21,33	1.279,80
73	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	60	21,33	1.279,80
74	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	60	21,33	1.279,80
75	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	14,01	840,60
76	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	120	20,31	2.437,20
77	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	120	45,72	5.486,40



ITEM:	Código:	PROCEDIMENTOS:	QTDE:	Valor Unitário	Valor total
78	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	60	21,33	1.279,80
79	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	60	29,27	1.756,20
80	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	24	21,33	511,92
81	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM	60	21,33	1.279,80
82	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	60	21,33	1.279,80
83	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	60	25,82	1.549,20
84	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	60	25,82	1.549,20
85	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	180	39,31	7.075,80
86	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS HEPATITE B (HBSAG)	60	30,62	1.837,20
87	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	120	8,78	1.053,60
88	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	12	25,82	309,84
89	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	60	13,70	822,00
90	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	60	16,83	1.009,80
91	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	24	61,15	1.467,60
92	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	12	32,09	385,08
93	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	12	18,82	225,84
94	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	12	5,33	63,96
95	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	12	11,19	134,28
96	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	12	5,33	63,96
97	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	200	9,83	1.966,00
98	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	240	12,65	3.036,00
99	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	60	21,53	1.291,80
100	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	120	26,55	3.186,00
101	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	12	38,99	467,88



ITEM:	Código:	PROCEDIMENTOS:	QTDE:	Valor Unitário	Valor total
102	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	60	34,95	2.097,00
103	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	60	72,23	4.333,80
104	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	60	70,11	4.206,60
105	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	60	45,72	2.743,20
106	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	60	56,08	3.364,80
107	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	60	81,54	4.892,40
108	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	60	35,30	2.118,00
109	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	60	45,72	2.743,20
110	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	60	56,08	3.364,80
111	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	120	35,30	4.236,00
112	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	120	45,72	5.486,40
113	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	120	45,72	5.486,40
114	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	120	23,81	2.857,20
115	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	120	27,17	3.260,40
116	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	600	25,31	15.186,00
117	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	600	25,31	15.186,00
118	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000	23,81	23.810,00
119	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	60	79,97	4.798,20
120	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	120	27,48	3.297,60
121	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	250	27,17	6.792,50
122	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	250	32,43	8.107,50
123	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	24	62,97	1.511,28
124	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	120	62,96	7.555,20
125	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	120	35,27	4.232,40
126	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	300	35,30	10.590,00
127	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	300	47,51	14.253,00
128	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	240	45,72	10.972,80
129	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1000	23,81	23.810,00
130	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1000	29,76	29.760,00

ITEM:	Código:	PROCEDIMENTOS:	QTDE:	Valor Unitário	Valor total
131	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	600	23,81	14.286,00
132	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	48	6,38	306,24
133	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	12	38,99	467,88
134	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	500	29,90	14.950,00
135	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	1000	26,12	26.120,00
136	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	60	8,47	508,20
137	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	60	8,47	508,20
138	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	12	8,47	101,64
139	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1000	26,76	26.760,00
140	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	24	58,37	1.400,88
141	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	24	68,78	1.650,72
142	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	24	26,12	626,88
143	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	24	37,95	910,80
144	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	24	26,12	626,88
145	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	120	8,47	1.016,40
146	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	60	26,76	1.605,60
147	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	120	47,67	5.720,40
148	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	12	21,33	255,96
149	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	36	21,33	767,88
150	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	36	26,55	955,80
151	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	36	8,47	304,92
152	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	36	8,47	304,92
153	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	24	8,47	203,28
TOTAL GERAL:					523.877,24

Corumbá-MS, 01 de abril de 2019.

(a) Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO nº. 024, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Designar servidor público para a gestão do Termo de Fomento n. 03/2017-SEGOV, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA ODILZA MIRANDA DE BARROS.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Lúcia Helena Calças de Carvalho**, matrícula n. 6223, para atuar como **Gestora** do Termo de Fomento n. 03/2017-SEGOV.

Art. 2º. A servidora designada será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 03/2017-SEGOV, Processo Administrativo n. 11.285/2017, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Esta resolução visa corrigir a falta de designação formal do gestor do Termo de Fomento, tendo a sua vigência no período compreendido entre 20 de julho de 2017 a 20 de julho de 2018, haja vista que a Gestora designada acompanhou toda a execução do termo de fomento conforme dispõe a Portaria Segov n. 023, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 01 de abril de 2019.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
ASSESSOR ESPECIAL

Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO SMDES Nº 05, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para a gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 003/2019 firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e as empresas TIS Publicidade e Propaganda Ltda e Agilítá Propaganda e Marketing Ltda.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Corumbá-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 71, III da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Vanessa dos Santos Gomes, servidor público, matrícula nº 10436 para atuar como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 003/2019;

Art. 2º. Designar Priscila Robban Torres, servidor público, matrícula nº 10514, para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 003/2019;

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 003/2019, Processo nº 3.101/2018, objetivando a contratação de serviços de publicidade e propaganda, para atender as necessidades da SMDES;

Art.4º A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos;

Art 5º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 15 de Março de 2019.

Corumbá-MS, 01 de abril de 2019.

LUCIANO AGUILAR RODRIGUES LEITE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Portaria "P" N° 17, de 07/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMUNICADO SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DA QUADRA 55 e 56 DO CONJUNTO "ANA DE FÁTIMA BRITES MOREIRA"

A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, vem convocar os beneficiários moradores das quadras 55 e 56 do Conjunto Habitacional Ana de Fátima Brites Moreira, localizado no bairro Guatós, para regularização da situação do seu imóvel junto ao Cartório do 1º Ofício. Todo processo será iniciado no dia 03 de abril, próxima quarta-feira, tendo continuidade até o dia 02 de maio, no antigo Hotel Galileo, localizado na rua Frei Mariano, esquina com a avenida General Rondon, das 7:30 horas às 13:30 horas. A Gerência de Regularização Fundiária informa ainda que aqueles que não entregarem os documentos no prazo determinado, não serão contemplados com a isenção das taxas de certidões fornecidas pela Prefeitura.

Os contemplados devem apresentar documentos pessoais: RG e CPF (se for casado, é necessário de ambos); comprovante de endereço: conta de água ou luz; certidão de nascimento atualizada; documento de estado civil: se for casado, Certidão de Casamento atualizada ou Certidão de União Estável; se for divorciado, Certidão de Casamento Averbada; Recibo do Cartório (1º Ofício) da taxa de recolhimento do valor de R\$ 125,70.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas com o Gerente de Regularização Fundiária, Sr. Vanderson de Arruda Magalhães, pelo número 3907-5587.

Segue a listagem dos moradores que devem comparecer no endereço acima indicado:

ANEXO - LISTAGEM DE CONTEMPLADOS DAS QUADRAS 55 e 56 DO CONJUNTO "ANA DE FÁTIMA BRITES MOREIRA" QUADRA 55

NOME	LOTE
AMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA CALONGA	65
ANDRÉIA MELO PINO	1
ANETE PEREIRA DE JESUS	39
APARECIDA MONTEIRO MEDINA	16
ARLETE PEREIRA DE JESUS	59
BRUNA GONÇALVES FARIAS	47
CARLA DE ARRUDA GOMES	3
CATARINA PINTO ARRUDA MONTENEGRO	42
DAMIANA ÂNGELA DE ARRUDA	27
DEBORAH MEDINA MONTEIRO	2
DEISE APARECIDA REGENOLD	70
ELENIR LOPES ARROYO	56
ELIZABETH LOPES ARROYO	55
EVALLINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	50
GESSIÉLE SANTOS SILVA	30
GISELE DE SOUZA GADEIA	19
HELENA FERREIRA	72
INGRID SOARES FALDIN PEREZ	69
ISABEL FERREIRA VETERANO	46
JACIELLEN ARAUJO ROCHA	22
JOYCE BOGADO DOS SANTOS	66
LUANE VARGAS ORTIZ	11
MANOELA BARBA TACIÓ	28
MARIA OTILIA FRANÇA DE OLIVEIRA	53
MARILEIDE ALVES AGUILAR	24
NUMBIA RIBEIRO DE ARRUDA	52
REGINA MARIA DO CARMO GUARDIA	17
VANESSA SIMÃO PENAZ	71

QUADRA 56

NOME	LOTE
ADRIELLE JOANA LEITE ATAGIBA	60



ANA NEVES DE MORAIS FERREIRA	1
ANDRÉA GOMES DA SILVA	11
ARLETE LEITE ATAGIBA	66
CÉLIA MARIA F. MARTINS	58
CLEODETE GONÇALVES DA SILVA	35
CRISTIANO TOLEDO FIGUEIREDO	41
DENIS DA CUNHA	43
DIVINA CASTELLO DA SILVA	59
DIVINA ELOY DAS NEVES	65
DIVINA MAGALHÃES ROMERO	62
EDVANIA CASTELO DA SILVA	68
EDVIRGES PEREIRA DA SILVA	2
ELIANE FERREIRA MARTINS	57
ELISANGELA CRISTINA BARROS O. DE ASSIS	13
ELOINA AMÉLIA AQUILLAR	38
ESTEFANY SANTOS JESUS DA SILVA	67
EUNICE IBRAHIM DENIZ	64
FABIOLA SANTOS DE SOUZA	16
FERNANDA SILVA CAMPOS	17
GLEICE KELLY CORREA	46
GONÇALINA SEREN	45
IRINEI APARECIDA VARGAS DE CARVALHO	28
JACKELINE GAMARRA BOGADO	20
JANICE MESSIAS RIBEIRO	21
JORGE DOS SANTOS SANCHEZ	36
JOSELINA RAMONA DIAS DA SILVA	40
JUCÉLIA APARECIDA DE AMORIM ANTUNES	37
LAURA HELENA NEVES DA SILVA	61
LAURA PATRÍCIO PEREIRA	15
LIDIANE TEIXEIRA DE CARVALHO	48
LILIANE DE FRANÇA PEREIRA	4
LORECE CARDOSO FERNANDES	27
LUCINDA FERREIRA MARTINS	69
LUIS EDUARDO DE SOUZA	24
MAGALI GOMES DE ARRUDA	39
MANOEL FERREIRA DA SILVA	5
MARIA ANTONIA RODRIGUES	70
MARIA AUXILIADORA CORTES RONDON	23
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	63
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS	18
MARIA CUELLAR	54
MARIA RAIMUNDA VIEIRA	12
MARÍLIA RAQUEL ARE VELASQUEZ	47
MARISA DE JESUS PINTO DE ARRUDA	10
MARLY DE ALMEIDA	53
MÔNICA RIPARI	52
NILCE BORGES	49
NILZA NEPONOCENO DA SILVA	56
ORIZON SOUZA ROCHA	55
RAQUEL APARECIDA DA SILVA	22
RITA ALVES DA SILVA	32
ROSA MARIA CRUZ DE ARRUDA	29
ROSANA SORRILHA DA SILVA	42
ROSANGELA ALVES DA SILVA	31
ROSEANE DOS SANTOS MULLER	33
ROZENIR XAVIER DA SILVA	34
SEBASTIANA SIMÃO DE ASSIS	72
SONIA CORREIA	26
SUZI MARA CLEMENTE DE SOUZA	14
TATIANE SOARES	50
VÂNIA CRISTINA DE FREITAS	44
ZILCA ALVES DE ARRUDA	51
CECILIA DO NASCIMENTO AGUILERA	23
CINIRA SILVA FERNANDES	24

ELISETE DA SILVA VARGAS	9
ELIZANGELA MEDINA GUIMARÃES	4
GLAUCIA LEMOS ORTEGA	10
JOSÉ LUIZ ARRUDA	20
JULIANA GOMES DA SILVA	8
LAURELENY DE OLIVEIRA	11
LUCIA IZABEL ALDANA DA SILVA	21
MARCIA MANCILHA	14
MARIVANIA SOUZA COIMBRA	15
MIRIAM TEREZA PINTO DE ARRUDA	12
MISLENE ARRUDA DE JESUS	17
NATALINA MERGAR	1
ODILENE ARAUJO ESPIRITO SANTO	3
ROSANGELA MONTEIRO DE SOUZA	16
SHIRLEY APARECIDA RIBAMAR DE SOUZA	22
SILVANA CATARINA FERREIRA	5
SUZIMARY APARECIDA GOMES RODRIGUES	2
VERA LUCIA COELHO	13

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe os Artigos: 34, 183, 186, e 173 da Lei Complementar 004/91 e Art.2º da Lei Complementar 102/2007. O proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à **Chefia de Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizarem a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
1101	Armando Gêmio (ou) seu representante	28/03/2019
1102	Waldir Motti (ou) seu representante	28/03/2019
1103	Nênio Leite de Barros (ou) seu representante	28/03/2019
1104	Rosa Soruco Lopes (ou) seu representante.	28/03/2019

Corumbá, 01 de Abril de 2019

Eliane Carmen Simões Pedraza

Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 063 de 29 de março de 2019.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 04/2019 (Processo 6065/2019), firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e STS Comércio Varejista Ltda EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como gestor **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº 8170 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula 8154 e **Denise Pereira Nepomuceno**, servidora pública, matrícula nº 3971, do Processo 6065/2019, Carta Contrato nº 04/2019.

Art. 2º Os servidores designados serão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Processo 6065/2019, Carta Contrato nº 04/2019, referente a aquisição de material de consumo (almofada, apontador, balão, borracha, caderno e outros materiais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 217.728/2017 - Pregão Presencial nº 135/2017 - Ata de Registro de Preços nº 002/2018.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 18 de março de 2019.

Corumbá-MS, 29 de março de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 064 de 29 de março de 2019.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 05/2019 (Processo 6064/2019), firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e Simeia A. H. M. Mustafá - EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como gestor **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº 8170 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula 8154 e **Denise Pereira Nepomuceno**, servidora pública, matrícula nº 3971, do Processo 6064/2019, Carta Contrato nº 05/019.

Art. 2º Os servidores designados serão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Processo 6064/2019, Carta Contrato nº 05/2019, referente a aquisição de material de consumo (almofada, apontador, balão, borracha, caderno e outros materiais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 217.728/2017 - Pregão Presencial nº 135/2017 - Ata de Registro de Preços nº 002/2018.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 18 de março de 2019.

Corumbá-MS, 29 de março de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 065 de 02 de abril de 2019.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº 26/2013 (Processo 19986/2013), firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e Hebe Maria de Lacerda Albaneze.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Gestora **Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo**, servidora pública, matr. 2628, e como Fiscal **Viviane Campos Ametla**, servidora pública, matr. 1149, do Contrato Administrativo nº 26/2013, Processo 19986/2013.

Art. 2º As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo 19986/2013, Carta Contrato nº 26/2013, referente ao contrato de locação de imóvel destinado para instalação e funcionamento dos serviços de fisioterapia, farmácia municipal, vigilância sanitária e ouvidoria da saúde, conforme Contrato Administrativo nº 26/2013, Processo 19986/2013

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 03 de setembro de 2018.

Corumbá-MS, 02 de abril de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**SECRETARIA ESPECIAL DE
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

RESOLUÇÃO SECDH Nº 02, DE 1º DE ABRIL DE 2019

Aprova o regulamento do Festival Estudantil da Canção de Corumbá.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 35, X, art. 71, II e art. 73, I, todos da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar o regulamento do Festival Estudantil da Canção de Corumbá, na forma dos anexos da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Corumbá-MS, 1º de abril de 2019.

AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES
SECRETÁRIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA "P" Nº. 354, DE 2/4/2018

DIEGO PEREIRA COELHO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE
PORTARIA "P" Nº. 275, DE 15/2/2017

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SECDH Nº 02, DE 1º DE ABRIL DE 2019

1 - Do Objetivo

1.1 - O Festival Estudantil da Canção de Corumbá busca incentivar o interesse da população pela música como fonte de cultura e lazer, valorizando as manifestações culturais regionais, promovendo o ambiente educacional prazeroso e apresentando os talentos musicais das redes municipal, estadual, federal e particular de ensino.

2 - Das responsabilidades

2.1 O Festival Estudantil da Canção de Corumbá (FECC 2019) é uma realização da Prefeitura Municipal de Corumbá, está sob a responsabilidade do Comitê de Gestão Compartilhada, formado pela Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos., Secretaria Municipal de Educação, Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico e Fundação de Esportes de Corumbá.

3 - Da Participação e Organização do FECC

3.1 Poderão participar do "FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ" (FECC) alunos e Profissionais de Educação das redes públicas e privadas de ensino, desde que cumpram os requisitos previstos neste edital.

3.2 O FECC será composto por seis categorias premiáveis, dividindo-se da seguinte forma:

- I - Infantil;
- II - Juvenil;
- III - Adulto;
- IV - Gospel;
- V - Especial;
- VI - Profissional de Educação.

3.2.1 Os candidatos poderão se apresentar de forma individual ou em conjunto. Independentemente da opção de canto individual ou em conjunto, a premiação será por categoria.

3.2.2 Considera-se conjunto a apresentação realizada por no mínimo, 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) integrantes, caracterizada pela participação vocal de todos os integrantes e com acompanhamento exclusivo da banda oficial do festival.

3.2.3 Categoria Infantil (7 a 11 anos), podendo inscrever apresentação solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.4 Categoria Juvenil (12 a 17 anos), podendo inscrever solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.5 Categoria Adulta (acima de 18 anos), podendo inscrever apresentação solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.6 Categoria Música Gospel (acima de 07 anos) podendo inscrever apresentação solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.7 Categoria Especial (acima de 07 anos), somente para alunos(as) com deficiência, podendo inscrever apresentação solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.8 Profissionais de Educação, podendo inscrever apresentação solo, com acompanhamento exclusivo da banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.9 (A) aluno(a) inscrito poderá concorrer em apenas uma categoria.



3.3.O FECC será dividido em 03 etapas:

- I - Seletiva Interna;
- II - Seletiva Eliminatória;
- III - Ensaio Preparatório para o Festival.

3.3.1 Os ensaios ocorrerão desde a fase eliminatória, totalizando 10 dias de ensaio.

3.3.2 É obrigatória a participação em todas as etapas do Festival Estudantil da Canção.

3.3.3 1ª Etapa - Seletivas Internas

I - As seletivas internas compreendem as ações anteriores ao preenchimento e protocolo de entrega da ficha de inscrição (anexo II) por parte da instituição de ensino, na qual o intérprete é matriculado.

II - Cada unidade escolar só poderá inscrever um candidato por categoria, não sendo obrigatória a participação em todas. No caso da unidade escolar não indicar um participante em alguma categoria, não haverá a possibilidade de repassar esta vaga para outra unidade de ensino.

III - É facultada às unidades educacionais a participação no FECC, não cabendo qualquer sanção pela não participação no Festival.

IV - A realização da etapa de seletivas internas é de responsabilidade integral de cada unidade de ensino, sendo vedada a escolha de músicas que façam apologia ao crime, contenham palavras com teor sexual ou que, de qualquer forma, atentem contra a honra e a dignidade de pessoas e aos direitos humanos. Sendo, ainda, vedada a interferência do Comitê de Gestão Compartilhada do FECC nos métodos escolhidos pela unidade de ensino para a seleção dos concorrentes que a representarão. Sendo, ainda, obrigatória dela o encaminhamento das fichas de inscrição, autorizações e demais documentos previstos nesse edital ou em editais supervenientes, dentro do prazo e no local estabelecido.

V - As inscrições, em caráter totalmente gratuito, têm início no dia 02 de abril de 2019 e término em 17 de abril de 2019. As fichas, devidamente preenchidas e acompanhadas de CD contendo a versão da música constante na ficha de inscrição, deverão ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, (Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/nº, 2º piso - SEMED), das 07h às 11h e das 13h às 17h, com exceção de sábado, domingo e feriados;

VI - A unidade de ensino deverá encaminhar um único CD contendo a versão das músicas a serem apresentadas por todos os candidatos da instituição.

3.3.4 2ª Etapa - Seletiva Eliminatória

I Será realizada no Ginásio Poliesportivo "Lucílio de Medeiros, na Rua Porto Carrero, conforme o cronograma abaixo:

- a) 02/05/2019- Categoria Infantil e Especial, a partir das 15h;
- b) 03/05/2019 - Categoria Juvenil, a partir das 15h;
- c) 06/05/2019 - Categoria Adulto, a partir das 15h;
- d) 07/05/2019 - Categoria Profissional de Educação, a partir das 15h;
- e) 08/05/2019 - Categoria Gospel, a partir das 15h.

II - As apresentações serão avaliadas por corpo de jurados composto por pessoas de renome junto ao meio artístico local e regional.

III - Na Seletiva Eliminatória serão avaliados os quesitos: Afinação e Interpretação.

IV - No quesito Afinação, o jurado avaliará se o intérprete da música manteve ou não a afinação da voz, durante toda sua execução.

V - No quesito Interpretação, será avaliado o desempenho de todo o conjunto musical que estiver se apresentando, observada a forma como o candidato apresenta a música, dentro do estilo musical escolhido.

VI - Nessa fase, os candidatos serão considerados classificados ou não classificados.

VII - No dia 09/05/2019 será divulgada a relação dos classificados para se apresentar no Festival, no site <http://www.corumba.ms.gov.br>.

3.3.5 - Ensaio Preparatórios

I - Esta fase será composta por três momentos: Ensaio, Ensaio Geral e Apresentação.

II - Os ensaios ocorrerão entre os dias 09 a 14 de maio de 2019, sendo que no dia 15 de maio será realizado o ensaio geral, no Poliesportivo Lucílio de Medeiros Localizado na Rua Porto Carrero, com horários e ordem definidos pelo Comitê de Gestão, os quais serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Corumbá <http://www.corumba.ms.gov.br>.

III - Deverão participar dos ensaios, todos os candidatos classificados na etapa anterior, desde que tenham cumprido os requisitos estabelecidos neste edital.

IV - Em caso de ausência do candidato nos ensaios, no dia e horário previstos pelo Comitê de Gestão do FECC, o mesmo será automaticamente eliminado. O tempo de atraso tolerado será 10 (dez) minutos.

V - O Festival Estudantil da Canção de Corumbá ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2019, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizado na Rua Porto Carrero, a partir das 18h.

VI - Os candidatos deverão se credenciar no local das apresentações, com a equipe de organização, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de cada noite do evento.

VII - O tempo máximo para realização de cada apresentação é de 6 (seis) minutos, podendo ser interrompida após finalizado o limite. Aquele que exceder o tempo destinado à apresentação sofrerá penalizações, podendo até ser eliminado da

competição.

VIII - As apresentações serão avaliadas por corpo de jurados composto por no mínimo, 05 (cinco) pessoas de renome junto ao meio musical local e regional.

IX - Nas apresentações dos dias 16, 17 e 18 de maio de 2019, os candidatos serão avaliados, com notas de 5,0 (cinco) a 10 (dez), sendo permitidas notas "quebradas", ou seja, em decimal, exemplo: 8,7 ou 8,8.

X - No quesito Afinação o jurado avaliará se o intérprete da música manteve ou não a afinação da voz, durante toda sua execução.

XI - No quesito Interpretação, será avaliado o desempenho de todo o conjunto musical que estiver se apresentando, observada a forma como o candidato apresenta a música, dentro do estilo musical escolhido.

XII - No quesito Apresentação, serão avaliadas a desenvoltura e comunicação do vocalista e demais integrantes, quando houver, à adequação da forma de apresentação.

XIII - Em caso de empate na nota final será considerado classificado na seguinte ordem o candidato que:

- a) Obtiver o maior número de pontos no quesito Afinação;
- b) Obtiver o maior número de pontos no quesito Interpretação;
- c) Obtiver o maior número de pontos no quesito Apresentação.

XIV - A lista dos classificados para a fase final será divulgada após o término das apresentações do dia 16/05/2019 e 17/05/2019, no site da Prefeitura Municipal de Corumbá <http://www.corumba.ms.gov.br>

XV - As notas obtidas nesta etapa não serão cumulativas para a última noite de apresentações.

3.3.6 Fase Final

I - A Fase Final ocorrerá no dia 18 de maio de 2019, no mesmo local das apresentações, a partir das 18h e repetirá a metodologia dos incisos VI, VII e VIII do item 3.3.5 deste edital.

II - Em caso de empate na nota final, será considerado vencedor, na seguinte ordem o candidato que:

- a) Obtiver o maior número de pontos no quesito Afinação;
- b) Obtiver o maior número de pontos no quesito Interpretação;
- c) Obtiver o maior número de pontos no quesito Apresentação.

III O resultado será divulgado ao término das apresentações dos finalistas ainda no dia 18 de maio de 2019.

4 - Das Torcidas

4.1 O regulamento das torcidas está previsto no Anexo IV deste edital.

5 - Das Premiações,

5.1 As apresentações solo e conjunto, de cada categoria, disputarão o prêmio entre si, sendo somente seis categorias premiáveis:

- I - Infantil;
- II - Juvenil;
- III - Adulto;
- IV - Gospel;
- V - Profissionais de Educação das redes públicas e instituições privadas;
- VI - Especial.

5.2 Para todos os inscritos nas categorias acima citadas, a premiação consistirá em:

- I - Primeiro colocado: troféu e certificado.
- II - Segundo colocado: troféu e certificado.
- III - Terceiro colocado: troféu e certificado.

6 - Disposições Gerais

6.1 Ao realizar a inscrição, a unidade de ensino, os candidato e seus responsáveis legais afirmam estar cientes de todas as disposições deste edital.

6.2 As decisões da comissão julgadora na fase de apresentação terão caráter irreversível e irrefutável.

6.3 Os organizadores estão autorizados a cancelar ou modificar qualquer item deste edital ou formato do evento caso necessário, dando ampla divulgação ao feito.

6.4 Ao formalizar o ato de inscrição, o participante e/ou seus responsáveis legais autorizam a utilização gratuita da imagem e voz do candidato, para toda e qualquer divulgação relacionada ao FECC, conforme as seguintes disposições:

- I. Utilização gratuita, sem fins lucrativos, em número ilimitado de vezes, da imagem do participante no material de divulgação institucional;
- II Reprodução, publicação e cedência, no Brasil e no Exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, às produções que contenham a imagem do participante.

6.5 - Os casos omissos serão julgados pelo Comitê de Gestão do FECC.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SECDH Nº 02, DE 1º DE ABRIL DE 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Unidade de ensino: _____

Categoria:

1. Infantil (7 a 11 anos)
2. Juvenil (12 a 17 anos)
3. Adulto (Acima de 18 anos)
4. Gospel (Acima de 7 anos)
5. Profissional de Educação
6. Especial (Acima de 7 anos)

Modalidade (Individual ou (Conjunto

Intérprete (s):

1) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

2) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

3) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

4) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

5) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

6) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

7) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Título, autor e intérprete da música a ser executada:

Tempo: _____ (máximo de 06 minutos)

Telefones de contato: () _____ Celular () _____



E-mail: _____

OBS: No caso de haver participantes com idade inferior a 18 anos, obrigatoriamente, deverá ser anexada à ficha de inscrição, para cada participante, o ANEXO III- Autorização de Participação e de Uso de Imagem para Menores de 18 anos. Assinaturas no verso

Página 1/2 – Ficha de Inscrição individual/conjunto

Ao assinar esta ficha de inscrição o(s) candidato(s) e o responsável pela unidade de ensino declaram estar cientes e de acordo com as regras dispostas no edital do FECC 2019.

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura e carimbo do(a) gestor (a) da unidade de ensino

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SECDH Nº 02, DE 1º DE ABRIL DE 2019****AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE USO DE IMAGEM PARA MENORES DE 18 ANOS**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO estar ciente e de acordo com as regras dispostas do Festival Estudantil da Canção de Corumbá – FECC 2019.

Nos termos do referido edital e na condição de responsável legal, AUTORIZO

, nascido em ____/____/____, a participar do FECC 2019, representando a Unidade de Ensino _____.

Telefone para contato: () _____

Endereço completo: (indicar rua, número, bairro, etc.)

Corumbá/MS, ____ de abril de 2019.

Assinatura do Responsável



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS TORCIDAS DO FECC 2019

Nome da Unidade Ensino:		Telefone
CNPJ:		
Nome do Responsável Legal pela Unidade de Ensino:		Telefone
Nome da Torcida Organizada:		
Tema:		
Nº Aproximado de Integrantes: Cor	(es) Predominante (s):	
Nome Completo do Responsável pela Torcida (maior de 18 anos):		Telefone
Nome Completo do Suplente Responsável pela Torcida (maior de 18 anos):		Telefone

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Unidade de Ensino¹

<p>INSCRIÇÃO Nº _____</p> <p>Data: ____/____/2019</p> <p>Ciente: _____</p> <p><i>*Espaço reservado ao Protocolo.</i></p>

¹ O Responsável Legal pela Unidade de Ensino declara que as informações prestadas acima são verídicas, e autoriza a participação dos representantes da torcida em quaisquer dos atos descritos no Regulamento das Torcidas do FECC 2019.



**MODELO DA FICHA DE "RELEASE" DA TORCIDA
FECC2019**

Nome da Unidade de Ensino:	
Contato:	
Nome da Torcida Organizada:	
Tema:	
Nº Aproximado de Integrantes:	Cor (es) Predominante (s):
Nome do Responsável Titular:	
Nome do Responsável Suplente:	

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SECDH Nº 02, DE 1º DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTO DAS TORCIDAS

I - Do Objetivo

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo definir as condições de participação, apresentação, julgamento e premiação das torcidas participantes do Festival Estudantil da Canção de Corumbá 2019, para fins deste regulamento denominada de FECC 2019, a ocorrer nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2019, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizado na Rua Porto Carreiro, a partir das 18h.

II - Da Participação e Inscrição

Art. 2º Será disponibilizado o número máximo de participação para até 10 torcidas organizadas para o FECC 2019

§ 1º O critério de seleção para participação das torcidas, no caso de mais de 10 unidades solicitantes, será de ordem de recebimento da inscrição.

§ 2º No caso de ocorrer entrega simultânea da 10ª torcida, será utilizado o critério de sorteio.

Art. 3º As unidades de ensino poderão inscrever apenas 01 (uma) torcida organizada, com no mínimo de 80 e máximo de 120 integrantes.

Parágrafo único. À Comissão Organizadora do FECC 2019 reserva-se no direito de realizar a contagem dos integrantes das torcidas organizadas e repassá-la aos jurados para fins de avaliação.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 02 a 30 de abril de 2019, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Políticas Públicas para Juventude, sito na Rua XV de Novembro, 400 - Centro.

Art. 5º As inscrições serão realizadas mediante entrega de formulário devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da unidade de ensino e protocolado na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos, não sendo aceitos quaisquer outros meios de inscrição (telefone, celular, internet etc.).

Parágrafo único. O formulário de inscrição que trata o "caput" deste Artigo, consta no anexo deste Regulamento.

Art. 6º Cada torcida, previamente inscrita, deverá entregar até o dia 10 de maio de 2019 das 8h às 13h na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Políticas Públicas para Juventude, sito à Rua XV de Novembro, 400 - Centro: 02(duas) cópias do "release" de sua torcida, contendo nome da escola, nome da torcida, o responsável pela torcida e seu referido suplente, tema, cores da camiseta e informações adicionais, caso sejam necessárias.

§ 1º O "release" em questão deve atender a toda dinâmica das apresentações das torcidas para os 3 (três) dias do FECC 2019.

§ 2º Os nomes apresentados como titular e suplente nos "releases" serão considerados responsáveis legais e de direitos pela torcida, cabendo aos mesmos a assinatura das cédulas de abertura e fechamento dos envelopes das notas, bem como assinar o resultado final, de acordo com o que está disposto neste Regulamento.

§ 3º O formulário com modelo padrão para preenchimento conforme o "caput" deste Artigo será entregue na efetivação da inscrição da torcida que trata o Art. 4º deste Regulamento.

Art. 7º A não entrega do "release" pela unidade de ensino, conforme trata o artigo anterior, incidirá em notificação da unidade de ensino, para que a mesma o apresente em até 24 horas.

Parágrafo único. Caso a unidade de ensino não cumpra o prazo após a notificação, a mesma terá sua inscrição invalidada.

Art. 8º Serão consideradas participantes do concurso de torcidas as unidades de ensino devidamente inscritas no FECC 2019, conforme os preceitos deste Regulamento.

Art. 9º O espaço reservado a cada torcida nas arquibancadas será definido por sorteio, a ser realizado no dia 10 de maio de 2019, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, às 10h.

Parágrafo único. Cada unidade de ensino deverá indicar um representante para estar presente no sorteio, sob pena de invalidar qualquer tipo de recurso ou questionamento da mesma.

Art. 10. O Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros estará à disposição para a preparação do espaço das torcidas a partir dia 15 de maio de 2019, às 8h.

Art. 11 A Comissão Organizadora do Festival doará 80(oitenta) camisetas à apenas 10(dez) torcidas.

Art. 12 No caso de mais de 10(dez) torcidas participantes, será utilizado o critério de sorteio para a doação de camisetas..

Art. 13 Para a escolha das cores das camisetas será utilizado o critério de sorteio

Art. 14 A serigrafia das camisetas é de responsabilidade das torcidas

Art. 15 Cada torcida tem a liberdade de escolher o seu tema, desde que atenda aos preceitos deste Regulamento.

Art. 16 A torcida que não for contemplada com a doação das camisetas ou não tiverem o interesse de participar do sorteio tem a liberdade de escolher a cor das camisetas ou dos abadás.

Parágrafo único. É permitida a alusão a patrocinadores nas camisetas ou abadás, desde que as mesmas não tenham cunho político-eleitoral ou evoquem o uso de bebidas alcoólicas ou derivados de tabaco, bem como palavras ou imagens de cunho sexual.

Art. 17 A customização das camisetas ou abadás é permitida, desde que não haja profunda descaracterização do referido material. As avaliações sobre possíveis descaracterizações serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do FECC 2019.

III - Dos Julgamentos

Art. 18 Os jurados serão selecionados pela Comissão Organizadora do FECC 2019 em meio ao público, com experiência técnica e renome em atividades artísticas e culturais.

Art. 19 Os jurados, selecionados pela Comissão Organizadora do FECC 2019, serão responsáveis por avaliar os seguintes quesitos, com notas de 5 a 10:

I - Conjunto: refere-se à totalidade das apresentações no que tange às formas de expressão, a originalidade da torcida e o equilíbrio artístico entre os recursos utilizados pela mesma;

II - Criatividade: refere-se a composição artística da torcida, a versatilidade, dinamismo e inventividade dos cantos e gestos da torcida, bem como a formação, utilização adequada e acabamento dos adereços da mesma;

III - Animação: refere-se aos subquesitos Evolução, o qual indica a garra e a empolgação da torcida; e Harmonia, que indica a uniformidade coreográfica e a sincronia do canto da torcida.

§ 1º As notas finais podem ser quebradas, com até uma casa decimal depois da vírgula (exemplo: 9,8).

§ 2º As notas abaixo de 10 (dez) devem ser devidamente justificadas por escrito pelos jurados no espaço destinado na planilha de notas.

§ 3º Não caberá recurso para as notas apresentadas pelos jurados, sendo que caso ocorra erro procedimental no preenchimento das planilhas de notas, todas as torcidas terão assinaladas a nota 10 para o (s) quesito (s) a que se refere o erro.

Art. 20. Em caso de empate, os critérios de desempate serão as maiores notas conforme o seguinte ordenamento:

I - Conjunto;

II - Animação.

III - Criatividade;

Parágrafo único. Persistindo o empate nos critérios que trata o "caput" deste Artigo, o desempate ocorrerá por meio de sorteio entre as torcidas empatadas.

IV - Das Apresentações e Penalidades

Art. 21. Todas as torcidas participantes do FECC 2019 devem estar a postos no seu respectivo espaço no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros nos dias de Festival, a partir das 17h30, impreterivelmente.

§ 1º A torcida que não estiver a postos no horário que trata o "caput" deste Artigo, perderá 01 (um) ponto a cada 30 minutos de atraso, no limite total de até 05 (cinco) pontos, caso persista o atraso perderá mais 05 (cinco) pontos no quesito Conjunto que trata o Art. 19 deste Regulamento.

§ 2º A torcida deverá estar preparada a qualquer tempo para sua apresentação, assim que anunciada pelos mestres de cerimônia do evento.

Art. 22. Fica proibida a manifestação da torcida que possa prejudicar em algum momento a apresentação dos cantores e mestres de cerimônia do FECC 2019.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da unidade de ensino perderá 01 (um) ponto na classificação do dia.

Art. 23 Fica proibida a utilização pelas torcidas e seus membros de quaisquer tipos de efeitos sonoros eletrônicos, instrumentos musicais ou materiais que produzam barulho estridente (exemplo: garrafas pet, bastões de borracha, etc.), dispositivos de iluminação, máquina de fumaça e máquina de papel picado.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da unidade de ensino terá as notas zeradas, no dia em que este Artigo for violado.

Art. 24. Fica proibida a utilização pelas torcidas de quaisquer tipos de efeitos ou equipamentos que se apresentem como riscos à integridade física dos participantes das torcidas, ao público e aos cantores do FECC 2019, tais como: materiais cortantes, fogo, fogos de artifício (quentes ou frios), fumaça, gases, espuma, materiais escorregadios e qualquer elemento de natureza tóxica.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da unidade de ensino terá as notas

zeradas no dia em que este Artigo for violado.

Art. 25. Fica proibida a utilização, pelas torcidas, de cantos, material impresso, cartazes, coreografias e gestos com conteúdo preconceituoso quanto a gênero, raça, orientação sexual, situação social, moral ou religiosa; que direcionem ofensas a instituições ou a pessoas específicas, incitem a agressividade ou violência, que em geral atentem contra os Direitos Humanos.

§ 1º Como penalidade, a torcida da instituição educacional terá as notas zeradas, em todos os dias de apresentação, sendo assim, desclassificada do concurso.

§ 2º É livre o uso dos objetos que trata o "caput" deste Artigo, pelas torcidas, desde que não fixados (exemplo: alegorias ou adereços de mão) ou em espaço que possa a vir ser destinado a este fim, enquadrados assim no julgamento do quesito Criatividade que trata o Art. 19, deste Regulamento.

V - Da Fiscalização de Notas

Art. 26. A fim de garantir a lisura do processo, uma comissão formada pelos representantes de todas as torcidas acompanhará a abertura e fechamento dos lacres das planilhas de notas nos 3 (três) dias de Festival, assinarão a cédula de abertura e fechamento, que serão referendadas desde que contenham ao menos 40% do total de assinaturas das torcidas participantes.

§ 1º As notas atribuídas às torcidas serão computadas após cada dia de festival. Não será autorizado a qualquer membro das torcidas ter acesso ao cômputo de notas antes do último dia do evento onde os mesmos serão convidados a acompanhar a somatória oficial das notas, desde que se comprometam a permanecer no recinto de contagem em local pré determinado pela Comissão Organizadora. até a divulgação oficial do resultado.

§ 2º Não será permitido aos representantes de torcidas aglomerarem-se em cima da equipe de apuração, sob a pena de punição de 2(cinco) pontos, após advertência oral.

§ 3º Não será autorizado a qualquer membro das torcidas ter acesso ao cômputo de notas utilizando-se de equipamentos de telecomunicações, tais como tablets, rádios, celulares, notebooks, que possam prejudicar a divulgação do resultado oficial.

VI - Da Premiação e Bilheteria

Art. 27. A soma dos pontos dos jurados dos 3 (três) dias, e nos 3 (três) quesitos de avaliação irá definir as colocações de 1º ao máximo do 10º lugar (se houver) do Festival Estudantil da Canção de Corumbá 2019, sendo a premiação dividida da seguinte forma:

I - 1º Lugar: 50% da arrecadação da bilheteria dos 3 (três) dias de Festival, recolhida no local;

II - 2º Lugar: 30% da arrecadação da bilheteria dos 3 (três) dias de Festival, recolhida no local;

III - 3º Lugar: 20% da arrecadação da bilheteria dos 3 (três) dias de Festival, recolhida no local.

Art. 28. A fiscalização da arrecadação da bilheteria do evento ficará a cargo da Coordenadoria de Políticas Públicas Para Juventude e Secretaria Municipal de Educação representantes de torcida, antes do início do evento, a qual será responsável por fazer as devidas contagens, repasses de premiação e prestação de contas necessárias.

Art. 29. Cada torcida devidamente inscrita e independente do número de integrantes receberá 100 (cem) ingressos da Comissão Organizadora do FECC 2019, através do representante legal da unidade de ensino, sendo que os mesmos poderão ser destinados aos membros da torcida, doados ou vendidos, não cabendo o retorno da possível arrecadação à organização do evento e à Prefeitura Municipal de Corumbá, tratando-se apenas de um mero incentivo às torcidas. Orienta-se que a prestação de contas dos valores arrecadados com a venda dos ingressos seja feita à comunidade escolar.

§ 1º Não será permitida a entrada no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros de integrante da torcida sem seu respectivo ingresso.

§ 2º Se vendidos, os ingressos não poderão ter valor individual superior ao praticado pela bilheteria nos dias do Festival.

VII - Das Disposições Finais

Art. 30. Ao formalizar o ato de inscrição, as torcidas participantes por meio dos seus representantes legais declaram estar cientes de todo o conteúdo deste Regulamento e autorizam a utilização gratuita de imagem para todo e qualquer meio de divulgação lícito.

Art. 31 É de responsabilidade exclusiva das unidades de ensino, requerer junto aos responsáveis legais das pessoas menores de 18 anos, a autorização de participação do evento, bem como a utilização gratuita de imagem que trata o Art. 30 deste Regulamento.

Art. 32. À Comissão Organizadora do FECC 2019 reserva-se no direito de alterar este Regulamento por questões técnicas.

Parágrafo único. As alterações que trata o "caput" deste Artigo, se vierem a ocorrer, serão amplamente divulgadas junto às unidades educacionais e também em publicação no diário oficial do Município de Corumbá.

Art. 33 Todos os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Estudantil da Canção de Corumbá 2019.

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº. 043/2.019 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Dá Nova Redação ao Artigo 14 da LOM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º., 2º., e 3º., e Artigo 59 e seus Itens, Promulga a Seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá - MS.

Artigo 1º - O Artigo 14, da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 14 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Artigo 2º - Revoga-se expressamente o § 5º do artigo 14 da LOM e seus incisos.

Artigo 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2.019.

**Roberto Gomes Façanha
Presidente**

PORTARIA Nº 014 / 2.019

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Marcia Denise da Rocha Martins, do Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1 por solicitação do Vereador Luis Francisco Almeida Viana, a partir de 01 de março de 2.019.

Art. 2º - Exonerar o Sr. Victor Hugo Ibanhez dos Santos, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Yussef Mohamad El Salla, a partir de 01 de março de 2.019.

Art. 3º - Exonerar a Srª. Seneide Ribeiro da Silva, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador José Tadeu Vieira Pereira, a partir de 03 de março de 2.019.

Art. 4º - Exonerar o Sr. João Batista da Cruz Filho, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Luciano Signorelli Costa, a partir de 01 de março de 2.019.

Art. 5º - Exonerar o Sr. Carlos Samaniego, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Paulo Constante Bertini, a partir de 01 de março de 2.018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de março de 2.019.

PORTARIA Nº 016 /2.019

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de março de 2.019, para o Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1, por indicação do Vereador João Mario Esteves de Lima, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª. Cristiny Garcia Queiroz.

Art. 2º - Nomear, a partir de 01 de março de 2.019, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - 1, por indicação do Vereador Roberto Gomes Façanha, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Pedro Paulo Ramos da Silva.

Art. 3º - Nomear, a partir de 01 de março de 2.019, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI I, por indicação do Vereador Paulo Constante Bertini, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Elizabeth Marques de Almeida Costa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de março de 2.019.

PORTARIA Nº 017/2.019

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária efetiva, abaixo relacionado, o período aquisitivo de férias a que tem direito sendo a seguinte:

Auxiliar de Administração II - Nível - III - Classe K
Janes da Silva Stral

Em face de Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

Art. 2º - Conceder aos Assessores desta Casa de Leis o recebimento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 2.018 a 2.019 a que tem direito, sendo os seguintes:

Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1
Rodiney Soares Testa

Assistente Legislativo da Mesa

Assessor Técnico da Mesa - AL - 11
Ana Clara de Miranda Correa
Maria Rodrigues de Amorim

Assistente de Patrimonio - AL - 13
Jorge Esdra do Nascimento

Chefe de Gabinete - CG - 1
Almir Soares

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de março de 2.019.

PORTARIA Nº 019/2019

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em Face às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na resolução 54/2.012;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a partir de 23-01-2.019 a 31-12-2.019, ficam os Servidores deste Legislativo, respondendo pelos seguintes Setores:

- Julio Cezar Bravo - Chefe Departamento Contábil
- Luiz Felipe de Medeiros Guimarães - Chefe Departamento Jurídico
- Iolanda Victório da Silva Filha - Controlador Interno
- Janes da Silva Stral - Chefe Assessoria Jurídica e e-Protocolo
- José Carlos Ribeiro da Cruz - Chefe Almoxarifado
- José Luiz da Cruz Martins - Chefe de Pessoal
- Erodante Milton Ribeiro Filho - Chefe de Patrimonio

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de março de 2.019.

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

